



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 025/2020.**

AO PROJETO DE LEI N° 1002/2020, “ALTERA ANEXO I DA LEI 879/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

Quanto ao mérito visa incluir na Lei mencionada os cargos de médico clínico geral, e técnico em enfermagem 40 semanais para integrarem a equipe saúde da família, antes denominada de agentes comunitários de saúde.

Estes profissionais irão melhor atender a população trazendo melhorias na saúde do município, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de Abril de 2020.

**CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE**

**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR N° 025/2020.

AO PROJETO DE LEI N° 1002/2020, “ALTERA ANEXO I DA LEI 879/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo ao presente projeto, vi que o mesmo tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

A alteração da lei é necessária para atender o disposto na portaria nº 99 de 07 de fevereiro de 2020.

Os profissionais, clínico geral e técnico em enfermagem trarão grandes benefícios no atendimento da população para melhoria na saúde preventiva.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

RELATOR